



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

QUESTIONAMENTO 1

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO 88/2013

Objeto: fornecimento de solução *Blade Server* (Servidor do tipo lâmina), composta de equipamentos, softwares, licenças e serviços de instalação e suporte técnico, e aquisição de acessórios de energização e conexão

1. “Via de regra há somente um CNPJ para cada pessoa jurídica, havendo apenas a alteração em seu controle (parte final) a fim de que se diferencie seus diversos estabelecimentos (filiais). Considerando que trata-se de uma única empresa jurídica, para todos os efeitos estaremos participando do certame com um único CNPJ principal. Exclusivamente para efeitos de faturamento de serviços utilizaremos o CNPJ de filial (com alteração no seu controle parte final). Serão apresentados todos os documentos de habilitação dos CNPJs envolvidos no faturamento, de forma a comprovar a situação de regularidade. Está correto nosso entendimento?”

Resposta: Sim. A futura contratada poderá emitir notas fiscais de filiais para faturamento. Há posicionamento jurisprudencial e doutrinário consolidado neste sentido.

2. “O objeto da presente licitação engloba tanto o fornecimento de hardware quanto o fornecimento de softwares e a prestação de serviços. As notas fiscais de produtos, softwares e serviços serão emitidas separadamente de acordo com legislação tributária vigente. Este entendimento está correto?”

Resposta: Sim. A contratada poderá ser emitida notas fiscais diversas vinculadas ao mesmo empenho.

3. De acordo com o que dispõe o instrumento convocatório, subentende-se que para a devida precificação, as licitantes deverão apresentar uma PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS, conforme a disposição das planilhas contidas no anexo I termo de referência, a qual possui separação dos equipamentos por Lotes e itens integrantes de cada lote. Considerando que, para o correto funcionamento dos equipamentos objeto da presente licitação faz-se necessário também o fornecimento de softwares e serviços. Questionamos: A licitante poderá detalhar, já na planilha de quantidades e preços, o valor atribuído aos softwares e serviços que integram cada um dos itens?”

Resposta: Sim, desde que atendidas às especificações do objeto a licitante poderá desmembrar cada item que compõem o Lote. Contudo, o edital estipulou valor máximo para cada item e para o lote, e esse não poderá ser ultrapassado para efeitos de aceitabilidade da proposta.

4. “O edital é omissivo quanto à possibilidade de subcontratação do objeto. Assim, questiona-se a possibilidade de subcontratação em comento.?”

Resposta: O edital não proíbe a subcontratação. Assim, havendo necessidade, cada caso será analisado pela Administração.

5. “No que tange as multas, o edital prevê tanto para o lote 01 quanto para os lotes 02, 03 e 04 as seguintes sanções sem limite de incidência:

e) Pelo descumprimento das obrigações decorrentes do art. 69 da Lei 8.666/93, inclusive durante o período de garantia, bem como pelo inadimplemento de quaisquer das prestações específicas referentes ao contrato acessório de garantia, multa punitiva de 0,02%, por ocorrência, calculado sobre o valor total do contrato, sem prejuízo, na hipótese de reincidência, e a critério do Contratante, do impedimento de licitar e contratar conforme previsto no §6º;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

f) Pelo descumprimento de quaisquer prestações previstas neste instrumento para o qual não haja cominação específica, multa de 0,02% por ocorrência, calculada sobre o valor total do contrato.

Nas demais sanções observa-se que há um limite de incidência, sendo na letra a extrapolado o prazo para execução/entrega do objeto 0,5% do valor total do contrato, letra b extrapolado o prazo para atendimento do chamado técnico 0,1% do valor total do contrato, letra c inexecução parcial 10% do valor do remanescente e letra d inexecução total 10% do valor do contrato.

Neste contexto, qual o limite de aplicação de penalidade das letras “e” e “f”? Qual o limite máximo de aplicação de penalidades deste contrato englobando todas as disposições sobre penalidades aplicáveis?”

Resposta: Não há como mensurar o montante de penalidades aplicáveis. Não é intenção do TRT da 9ª Região lançar edital licitatório e fazer desse instrumento de arrecadação. Existem sanções, que por serem de maior gravidade, devem ter um limite para que a Administração avalie se a continuidade da contratação está em risco. Outras, por sua vez, não colocam em risco o deslinde do contrato, tem condão de evitar possíveis burlas às condições contratuais. Para este último caso não há como colocar limite, pois podem acontecer por diversas ocorrências, do início ao final do contrato.

6. “O Item 8.1.2 do termo de referência dispõe que o objeto será recebido definitivamente, dentro do prazo de até cinco dias úteis contados da data de recebimento provisório e após a comprovação da perfeita execução e do cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento. Assim, como se dará o ateste da perfeita execução e cumprimento das condições estabelecidas e qual o prazo para tanto? Observe-se que o pagamento será feito em 10 dias da certidão de recebimento definitivo.”

Resposta: O ateste para recebimento definitivo do objeto se dará após confirmação de que os equipamentos possuem especificações em conformidade com os requisitos mínimos descritos no edital, instalados adequadamente no datacenter do TRT da 9ª Região e totalmente operacionais. O acompanhamento e fiscalização do objeto serão feitos pelos fiscais e membros da comissão de recebimento designados pelo Tribunal. O prazo máximo é de cinco dias úteis após o recebimento provisório

Paulo Gerva
Pregoeiro